

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO DA ABIN/GSI/PR

Termo de Referência 149/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
149/2026	110120-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO DA ABIN /GSI/PR	MARCIA FERREIRA DA SILVA SOUZA	30/07/2026 14:49 (v 0.7)
Status	DISPONIBILIZADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		00091.006600/2026-57

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de cadeiras giratórias especiais com capacidade de suporte até 200 kg, no valor de **R\$ 6.974,00 (Seis mil, novecentos e setenta e quatro reais)**, para atender ao DOINT- Diretoria de Inteligência Interna e a COGRAF - Coordenação de Serviços Gráficos, por meio de dispensa de licitação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cadeira Giratória com capacidade de suporte até 200 kg, com rodízios industriais com 762 mm ou 3 polegadas com freios, braços reguláveis em polipropileno, altura regulável e que atenda os critérios da (NBR 9050/2015). ASSENTO: parte interna em madeira compensada, reforçada, certificada, com flange de aço estrutural SAE 1010/1020. Espuma anatômica em poliuretano laminado de 60 a 80 mm de espessura indeformável, densidade 45 a 55 kg/m3. Faixa de regulação de altura do assento que permita, no mínimo, ajustes entre o intervalo de 420 mm a 500 mm de altura (curso mínimo de regulação de 80 mm). Os comandos dos ajustes devem ser suaves e de fácil acesso. Dimensões do Assento: Profundidade mínima de 470 mm medida entre sua parte frontal e o ponto mais frontal do encosto tomado no eixo de simetria; Largura mínima de 0,75 m, medida entre as bordas laterais no terço mais próximo do encosto. É admissível que o assento para pessoa obesa tenha a largura resultante de dois assentos comuns, desde que seja superior a esta medida de 0,75 m Espessura de 80 mm.	Unidade	2	R\$ 3.487,00	R\$ 6.974,00

	ENCOSTO: Encosto não reclinável e parte interna em madeira compensada certificada com lâmina em aço estrutural SAE 1010/1020. Espuma anatômica em poliuretano laminado de 60 a 80 mm de espessura indeformável, densidade 45 a 55 kg/m3. Dimensões mínimas do Encosto: Profundidade de 630 mm x Largura de 580 mm x Espessura de 60 mm Base: 05 hastes confeccionadas em aço estrutural tubular SAE 1010/1020, com capa de polipropileno nas extremidades, diâmetro de 800 mm. Rodízios: Industriais com 3 polegadas, com Garfo reforçado, acabamento zincado. Rodetes de PVC com 03 polegadas, todos com freios. Capacidade nominal dos rodízios: 80 kg / unidade. Braços com regulagem de altura de 220 mm a 280 mm, com apoia-braço injetado em polipropileno ou poliuretano (mais macios). Acabamentos: Revestimento: Revestimento em vinil (também chamados de couro ecológico, couro sintético, courvin, semicouro), com espessura extra de 0.8 mm ou Tecido vip 100% poliéster tipo crepe, gramatura 310g /m²; cor preta. Assentos e encostos com bordas arredondadas e finalizados com perfil Frances de PVC, pretos. Partes Metálicas: Desengraxe, fosfatização, seguido de pintura epóxi aplicada eletrostaticamente com mínimo de 30µ. Cores padrões para estrutura na cor Preta. O licitante deve apresentar comprovação de atendimento à Norma NR 17, de 08 de junho de 1978, e alterações posteriores, do Ministério do Trabalho, emitido por profissional competente certificado pela Associação Brasileira de Ergonomia (ABERGO). O licitante deve apresentar Certificado de Conformidade de Produto, NBR 13962 e relatório de ensaio NBR 13962 para a linha de cadeira ofertada, emitido por um Organismo de Certificação de Produto (OCP), devidamente acreditado pelo Inmetro. A critério da Administração poderá ser conduzida diligência junto ao organismo credenciador, incluindo vistas ao processo de certificação referente ao produto apresentado. O licitante deverá apresentar Certificado de Qualidade Ambiental: Rótulo Ecológico ABNT, atendendo os requisitos do PEC-261-04, desenvolvido em conformidade com as normas ABNT- NBR-ISO 14020 /2002 e 14024/2004 para a linha de produtos ofertada. Cada unidade fornecida deve ser acompanhada de manual de utilização ou equivalente. A garantia mínima do produto deve ser de 5 (cinco) anos para todos os componentes, contados a partir da data de recebimento definitivo do objeto, assegurado pela emissão de certificado de garantia nominal do fabricante válido em todo território nacional.				
--	---	--	--	--	--

1.2.Os bens objeto desta contratação são classificados como bens comuns e não se enquadram como bens de luxo, nos termos do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da emissão da nota de empenho, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. A nota de empenho ou outro instrumento hábil que a substitua estabelecerá as demais condições relativas à execução da contratação.

1.5 . A adoção do Sistema de Registro de Preços não se mostra adequada, uma vez que a contratação atende a necessidade específica e pontual, com quantitativo previamente definido e sem expectativa de aquisições futuras ou fornecimento parcelado, inexistindo as hipóteses previstas nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 que justifiquem sua utilização.

1.6 Nessas condições, a contratação direta revela-se a solução mais vantajosa para a Administração, por proporcionar maior celeridade, redução dos custos administrativos e atendimento adequado da necessidade identificada.

1.7 Considerando que o objeto não integra o Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras, Serviços e Obras, foi adotado o modelo de Termo de Referência disponibilizado nos artefatos digitais do Governo Federal, com as adaptações necessárias às especificidades da contratação.

1.8 O princípio da padronização foi observado mediante a definição de especificações técnicas objetivas, compatíveis com produtos disponíveis no mercado e suficientes para assegurar o atendimento da necessidade da Administração, sem restrição indevida à competitividade.

Justificativa para a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Mapa de Riscos

1.9. A presente contratação tem por objeto a aquisição de 02 (duas) cadeiras especiais com capacidade mínima para suportar até 200 kg, caracterizadas como bens comuns, padronizados e amplamente disponíveis no mercado. Trata-se de contratação de baixa complexidade técnica, destinada ao atendimento de necessidade específica da Administração, cujas especificações e condições de fornecimento são objetivamente definidas neste Termo de Referência, não envolvendo inovação tecnológica, integração de sistemas, prestação continuada ou outros fatores que demandem estudos técnicos aprofundados.

1.10. Diante dessas características, e em observância aos princípios da eficiência, da proporcionalidade e da racionalização administrativa, a elaboração de Estudo Técnico Preliminar e de Mapa de Riscos mostra-se prescindível, uma vez que as especificações do objeto, a estimativa de preços, os requisitos da contratação, as condições de fornecimento e as medidas de mitigação dos riscos inerentes à execução encontram-se suficientemente detalhados neste Termo de Referência. A adoção dessa medida está em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e com a regulamentação aplicável à fase preparatória das contratações públicas, que admite a simplificação do planejamento em contratações de reduzida complexidade e baixo risco, sem prejuízo da adequada motivação dos atos administrativos e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no item 1, deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 00394411000109-0-000006/2026
- II) Data de publicação no PNCP: 17/04/2026
- III) Id do item no PCA: 284
- IV) Classe/Grupo: 7110 - MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO
- V) Identificador da Futura Contratação: 110120-175/2026

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Aquisição de cadeiras giratórias especiais para atender ao DOINT- Diretoria de Inteligência Interna e a COGRAF - Coordenação de Serviços Gráficos, nos termos abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Especificações Técnicas

3.2. A cadeira deverá ser do tipo giratória, destinada ao uso em ambiente administrativo, com capacidade mínima de suporte de **200 kg**, atendendo, no mínimo, às seguintes características:

- a) assento e encosto ergonômicos, compatíveis com as recomendações da NR-17;
- b) regulagem pneumática da altura do assento por pistão a gás;

- c) braços com regulagem de altura;
- d) mecanismo de inclinação ou reclinção do encosto, com sistema de travamento;
- e) base giratória com cinco hastes em aço ou material de resistência equivalente;
- f) rodízios industriais de 3" (três polegadas), com freios, compatíveis com a capacidade de carga da cadeira;
- g) assento e encosto confeccionados em espuma de alta densidade ou material de desempenho equivalente, que assegure conforto e resistência ao uso contínuo;
- h) revestimento em tecido de alta resistência ou material sintético equivalente, na cor preta;
- i) estrutura metálica com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática ou acabamento equivalente;
- j) dimensões compatíveis com usuários de maior porte físico, observando largura e profundidade adequadas ao uso ergonômico.

Requisitos de qualidade

3.3. A licitante deverá apresentar catálogo ou ficha técnica do fabricante que comprove o atendimento às especificações exigidas.

3.4. Será aceita certificação conforme a **ABNT NBR 13962** ou outra norma técnica nacional ou internacional equivalente que comprove a conformidade do produto, observando o disposto no art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. A cadeira deverá possuir garantia mínima de **05 (cinco) anos**, abrangendo defeitos de fabricação e dos componentes estruturais, contados do recebimento definitivo.

3.6. Cada unidade deverá ser entregue acompanhada de manual de montagem, utilização e certificado de garantia do fabricante.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A contratação observará, sempre que compatíveis com o objeto e sem prejuízo da competitividade e da economicidade, os critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica previstos na Lei nº 14.133, de 2021, e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União.

4.2. Na execução do objeto, deverão ser observados, sempre que aplicáveis, os seguintes requisitos:

I – utilização de materiais que atendam à legislação ambiental vigente;

II – adoção de processos produtivos que promovam o uso racional de recursos naturais e a redução da geração de resíduos;

III – preferência por materiais recicláveis, reciclados ou passíveis de reciclagem, quando tecnicamente viáveis;

IV – fornecimento de produto de elevada durabilidade, apto a reduzir a necessidade de substituições frequentes e, consequentemente, os impactos ambientais decorrentes do seu ciclo de vida.

Indicação de marcas ou modelos

4.3. Não será exigida marca ou modelo específico, admitindo-se referência apenas quando indispensável à adequada caracterização do objeto, hipótese em que serão aceitos produtos equivalentes que atendam integralmente às especificações técnicas e aos requisitos mínimos de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência, observado o disposto no art. 41 da Lei nº 14.133, de 2021.

Da exigência de amostra

4.4. Não será exigida a apresentação de amostra, sem prejuízo da análise da documentação técnica e das especificações do produto ofertado.

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto da contratação, em razão de sua natureza e da necessidade de fornecimento integral pelo fornecedor contratado.

Garantia da contratação

4.6. Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista o reduzido valor da contratação, a baixa complexidade do objeto e os reduzidos riscos associados à sua execução.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo para entrega dos bens será de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada, em remessa única, na sede da Agência Brasileira de Inteligência – ABIN, situada no Setor Policial Sul, Área 5, Quadra 1, Bloco AA, Divisão de Almoxarifado, CEP 70.610-905, Brasília/DF, em dias úteis, das 9h às 12h e das 14h às 17h.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez) dias, pelo fiscal do contrato ou pela comissão designada, para verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta da Contratada.

5.3. Constatada desconformidade com as especificações estabelecidas, os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo ser substituídos pela Contratada, às suas expensas, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da notificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias, contado do recebimento provisório, após a verificação da conformidade quanto à qualidade, quantidade e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, mediante emissão de termo detalhado.

5.4.1. Caso a verificação da conformidade do objeto não seja concluída no prazo previsto no subitem anterior por motivo devidamente justificado, a Administração poderá prorrogar o prazo necessário à conclusão da análise, sem que isso implique recebimento definitivo tácito.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, adequação e perfeito funcionamento dos bens fornecidos, nem a obrigação de reparar, substituir ou ressarcir eventuais vícios, defeitos ou desconformidades constatados durante o prazo de garantia ou decorrentes de sua responsabilidade contratual.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. A garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **60 (sessenta) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo, ou pelo prazo superior oferecido pelo fabricante.

5.7. Caso o fabricante ofereça garantia inferior ao prazo estabelecido no subitem anterior, a Contratada deverá complementá-la pelo período restante, sem qualquer ônus para a Administração.

5.8. Durante o período de garantia, a Contratada deverá reparar ou substituir, sem custos para a Administração, os bens que apresentarem defeitos de fabricação, funcionamento ou qualidade, incluindo peças, componentes, mão de obra e demais serviços necessários ao pleno restabelecimento de suas condições de uso.

5.9. As peças eventualmente substituídas deverão ser novas, originais ou equivalentes às especificadas pelo fabricante, observados padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos do componente substituído.

5.10. A Contratada deverá realizar o reparo ou a substituição do bem no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da notificação da Administração, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Contratante.

5.11. O transporte dos bens para reparo ou substituição, bem como sua devolução, correrá por conta da Contratada.

5.12. O descumprimento das obrigações de garantia autoriza a Administração a adotar as medidas contratuais cabíveis, inclusive executar o reparo por terceiros, às expensas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.13. A garantia legal ou contratual possui vigência própria e independe da vigência do contrato, permanecendo exigíveis as obrigações dela decorrentes durante todo o respectivo período de cobertura.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Constitui infração administrativa, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a prática, pela Contratada, de qualquer das seguintes condutas:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – retardar injustificadamente a execução ou a entrega do objeto;

V – apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI – praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; ou

VIII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração, poderão ser aplicadas à Contratada, observada a gravidade da infração, a reincidência, os prejuízos decorrentes da conduta e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto na Lei nº 14.133/2021;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma da Lei nº 14.133/2021.

7.3. A multa será aplicada da seguinte forma:

I – multa moratória de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a **20 (vinte) dias**;

II – configurado o inadimplemento definitivo da obrigação, a multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória;

III – multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor da contratação, na hipótese de inexecução total do contrato;

IV – multa compensatória de **2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento)** do valor da contratação, nas hipóteses de inexecução parcial ou de descumprimento de obrigações contratuais, observadas a gravidade da infração, a extensão do dano e eventual reincidência.

7.4. As sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente com a multa, observados os critérios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

7.5. A aplicação de qualquer sanção dependerá da instauração de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Se o valor da multa e das indenizações devidas superar o valor eventualmente devido à Contratada, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, na forma da legislação aplicável.

7.7. A multa deverá ser recolhida no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado da ciência da decisão administrativa que a aplicar.

7.7.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.7.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.8. Na aplicação das sanções administrativas, a autoridade competente observará os critérios previstos no § 1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, considerando, especialmente:

I – a natureza e a gravidade da infração;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes e atenuantes;

IV – os danos causados à Administração; e

V – a existência de programa de integridade implantado ou aperfeiçoado pelo contratado, quando aplicável.

7.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, observados o rito procedimental e a autoridade competente previstos na legislação aplicável.

7.10. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada, na forma da lei, quando utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos, ou para provocar confusão patrimonial, hipótese em que os efeitos das sanções poderão ser estendidos aos administradores, sócios com poderes de administração, sucessores ou empresas que mantenham relação de controle ou coligação, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a prévia análise jurídica, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. O Contratante promoverá o registro das sanções aplicadas nos cadastros oficiais competentes, observando os prazos e procedimentos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, e na regulamentação aplicável.

7.12. As penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como nos demais cadastros oficiais pertinentes.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser objeto de reabilitação, observado o disposto no art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos da Contratada decorrentes de multas administrativas ou indenizações poderão ser compensados, total ou parcialmente, com créditos eventualmente devidos pela Administração, oriundos deste ou de outros contratos celebrados com o mesmo órgão, observada a Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, e demais normas aplicáveis.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou documento equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

8.2. Constatada qualquer desconformidade, os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo a Contratada promover sua substituição no prazo de até **15 (quinze) dias**, contados da notificação, sem ônus para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade, da qualidade e da quantidade dos bens, mediante atesto da autoridade competente.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos bens fornecidos nem pela garantia contratual.

8.5. Quando o objeto compreender montagem, instalação ou ajustes necessários ao pleno funcionamento do bem, esses serviços deverão ser executados pela Contratada antes do recebimento definitivo.

Liquidação

8.6. Recebida a nota fiscal ou documento equivalente, e verificado o cumprimento das obrigações contratuais, a despesa será liquidada na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.7. Havendo erro na documentação fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência, sem ônus para a Administração.

8.8. Antes do pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, mediante consulta ao SICAF ou aos demais meios legalmente admitidos.

Prazo e forma de pagamento

8.9. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da conclusão da liquidação da despesa, mediante ordem bancária ou, quando disponível, por transferência via PIX para a conta indicada pela Contratada.

8.10. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

8.11. A Contratada optante pelo Simples Nacional deverá apresentar a documentação comprobatória dessa condição para fazer jus ao tratamento tributário diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.12. Em caso de atraso imputável exclusivamente à Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo IPCA, entre a data em que o pagamento deveria ocorrer e a de sua efetiva realização.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critérios de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de dispensa de licitação, na forma eletrônica, conforme definido no Aviso de Contratação Direta, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

9.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive os relativos à Seguridade Social.

9.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou certidão positiva com efeito de negativa.

9.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou distrital, quando exigível, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação.

9.8. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade pertinente ao objeto da contratação.

9.9. Caso o fornecedor seja isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar essa condição mediante declaração da Fazenda competente ou documento equivalente, na forma da lei.

9.10. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual (MEI), que pretenda usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estará dispensado da apresentação da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

9.11. Em razão do baixo valor estimado da contratação, da simplicidade do objeto e do reduzido risco de inadimplemento, fica dispensada a exigência de qualificação econômico-financeira, por se mostrar desproporcional e desnecessária à adequada seleção do fornecedor, sem prejuízo da segurança da contratação.

Qualificação técnica

9.12. O fornecedor deverá comprovar aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.12.1. Para fins da comprovação prevista no subitem anterior, os atestados deverão demonstrar o fornecimento de mobiliário de escritório ou de bens com características compatíveis às do objeto da contratação.

9.12.2. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica exigida.

9.12.3. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.12.4. A Administração poderá solicitar documentos complementares destinados à comprovação da autenticidade e da legitimidade dos atestados apresentados.

Disposições gerais sobre a habilitação

- 9.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ ou CPF distintos, salvo nos casos legalmente permitidos.
- 9.14. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, sejam emitidos apenas em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica.
- 9.15. Serão aceitos documentos emitidos em nome da matriz e da filial com diferenças relativas ao CNPJ nos documentos referentes à regularidade fiscal federal e ao FGTS, quando comprovada a centralização do recolhimento das respectivas contribuições.
- 9.16. A documentação de habilitação será exigida somente do fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, observado o disposto no Aviso de Contratação Direta.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 6.974,00 (Seis mil, novecentos e setenta e quatro reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- I) Gestão/unidade: 110120/00001;
 - II) Fonte de recursos: 01000000;
 - III) Programa de trabalho: 228617;
 - IV) Elemento de despesa: 44.90.52
- 11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1 . FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. A contratação será formalizada mediante emissão de Nota de Empenho, instrumento equivalente ao termo de contrato, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para manifestar seu aceite, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceitação pela Administração.

1.3. O aceite da Nota de Empenho implica:

1.3.1. a vinculação do contratado às disposições da Lei nº 14.133/2021, do Aviso de Dispensa Eletrônica, deste Termo de Referência, de seus anexos e da proposta apresentada;

1.3.2. o reconhecimento de que a Nota de Empenho substitui o termo de contrato para todos os efeitos legais.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será o estabelecido neste Termo de Referência, contado da data de aceitação da Nota de Empenho, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A vigência da contratação compreende o período necessário ao cumprimento das obrigações contratuais, incluindo a entrega do objeto, seu recebimento, a liquidação da despesa e o pagamento.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este Termo de Referência e seus anexos.

3.1.2. Receber o objeto nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, falhas ou irregularidades constatadas no objeto, fixando prazo para sua substituição, reparação ou correção, às expensas do Contratado.

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação.

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

3.1.6. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais.

3.1.7. Decidir, de forma motivada, sobre as solicitações e reclamações apresentadas pelo Contratado relativas à execução da contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.7.1. A Administração decidirá sobre os requerimentos de que trata o subitem anterior no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de seu protocolo, admitida prorrogação motivada por igual período.

3.1.8. Responder aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabíveis, no prazo de até 30 (trinta) dias.

3.2. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que relacionados à execução da contratação, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. O Contratado deverá cumprir todas as obrigações previstas neste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo integral responsabilidade pelos riscos e despesas decorrentes da execução do objeto, observando, em especial, as seguintes obrigações:

4.1.1. Entregar o objeto nas condições, quantidades, especificações, prazos e locais estabelecidos neste Termo de Referência, acompanhado dos respectivos manuais em língua portuguesa e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando aplicável.

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e defeitos do objeto, na forma do Código de Defesa do Consumidor, promovendo sua substituição, reparação ou correção, sem ônus para a Administração.

4.1.3. Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer fato que possa impedir ou atrasar a entrega do objeto, apresentando as devidas justificativas.

4.1.4. Atender às determinações da fiscalização e prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.

4.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades, no prazo fixado pela Administração.

4.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, sem que a fiscalização exercida pelo Contratante exclua ou reduza essa responsabilidade.

4.1.7. Quando não for possível a consulta ao SICAF, apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, os documentos comprobatórios de regularidade fiscal, trabalhista e perante o FGTS exigidos para o pagamento.

- 4.1.8. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 4.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução da contratação.
- 4.1.10. Guardar sigilo sobre informações às quais tenha acesso em razão da execução contratual, quando aplicável.
- 4.1.11. Arcar com todos os custos decorrentes da execução do objeto, inclusive aqueles resultantes de eventual erro no dimensionamento de sua proposta, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
- 4.1.12. Cumprir a legislação aplicável e as normas de segurança eventualmente estabelecidas pelo Contratante para acesso e permanência em suas dependências.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. A contratação extinguir-se-á com o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, ainda que isso ocorra antes do término da vigência estabelecida.
- 5.2. Caso o objeto não seja concluído dentro do prazo previsto, a vigência permanecerá até sua conclusão, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando o atraso decorrer de culpa do Contratado.
- 5.3. Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa do Contratado:
- 5.3.1. ficará caracterizada a mora, aplicando-se as sanções administrativas cabíveis; e
- 5.3.2. a Administração poderá promover a extinção da contratação, adotando as medidas previstas na Lei nº 14.133/2021 para assegurar a continuidade do atendimento do interesse público.
- 5.4. A contratação poderá ser extinta antes do cumprimento integral das obrigações ou do término de sua vigência pelos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como por acordo entre as partes, observados o contraditório e a ampla defesa, quando exigíveis.
- 5.4.1. Aplicam-se, no que couber, as disposições dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.4.2. A alteração da razão social, da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará, por si só, a extinção da contratação, desde que não comprometa sua capacidade de cumprir as obrigações assumidas.
- 5.4.3. Caso a alteração implique mudança da pessoa jurídica contratada, a Administração avaliará a manutenção das condições que fundamentaram a contratação, podendo promover sua extinção, na forma da Lei nº 14.133/2021.
- 5.5. Na hipótese de extinção da contratação, serão apurados, quando cabíveis:
- 5.5.1. as obrigações executadas total ou parcialmente;
- 5.5.2. os pagamentos efetuados e eventualmente pendentes;
- 5.5.3. as multas, indenizações e demais efeitos decorrentes da extinção.
- 5.6. A extinção da contratação não impede o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será assegurada a indenização devida, na forma da Lei nº 14.133/2021.
- 5.7. A contratação poderá ser extinta caso seja constatada situação que configure impedimento legal à sua manutenção, inclusive nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

6. DOS CASOS OMISSOS

- 6.1. Os casos omissos decorrentes da execução da contratação serão decididos pelo Contratante, conforme as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, das demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, observado o disposto no art. 89 da Lei nº 14.133/2021.

7. ALTERAÇÕES

- 7.1. Eventuais alterações da contratação observarão o disposto nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 7.3. As supressões decorrentes de acordo entre as partes poderão exceder o limite previsto no subitem anterior, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Brasília - DF para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Dispensa Eletrônica nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCIA FERREIRA DA SILVA SOUZA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 30/07/2026 às 14:49:19.

PAULO CESAR BAPTISTA RODRIGUES

Equipe de apoio

VINICIUS DO CARMO ALVES

Equipe de apoio